



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 342, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de exoneração da Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas, feita por meio da Portaria nº 2.212, de 18/09/2019, publicada no DOU nº 182, seção 2, página 15, de 19/09/2019, doc. SEI nº 0189094, bem como vacância do cargo de Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora-Chefe, que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “Ad Referendum”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando as disposições contidas na Resolução nº 025, de 07 de outubro de 2010 e de nº 20, de 11 de julho de 2013 da SUDAM,

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.002213/2019-05, especialmente o contido na Nota Técnica nº 8/2019-DEIN/AGI, doc. SEI nº 0197755 e o Despacho nº 245/2019 AGI, doc. SEI nº 0198553,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, de acordo com o Anexo I desta Resolução, as metas de desempenho institucional da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, para o período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em consonância com o § 9º do artigo 5º do Decreto nº 7.133/2010.

Art. 2º- O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para fins de cálculo do valor da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – GDPGPE e Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE, paga aos servidores ocupantes de cargo efetivo que se encontrem nas situações descritas no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 7.133/2010.

Parágrafo único. O resultado das metas institucionais será apurado pelas Unidades de Avaliação da SUDAM, elencadas no Anexo II.

Art. 3º- Caberá à Assessoria de Gestão Institucional consolidar o demonstrativo de cumprimento das metas institucionais ao fim do ciclo de avaliação.

Art. 4º- Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Resolução, a Assessoria de Gestão Institucional - AGI encaminhará à Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP após o encerramento do ciclo avaliativo, o resultado da avaliação de desempenho institucional do período.

Art. 5º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

METAS GLOBAIS - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL - EXERCÍCIO 2020

METAS GLOBAIS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	PESO
Desenvolver ações que elevem os resultados institucionais da Sudam para a sociedade;	60

Aprimorar os processos internos;	20
Ampliar o aprendizado e crescimento do capital humano;	10
Modernizar a infraestrutura física e tecnológica;	10
SOMATÓRIO PESO	100

ANEXO II - UNIDADES DE AVALIAÇÃO

1. Assessoria de Gestão Institucional
2. Ouvidoria
3. Procuradoria Federal, vinculada à Procuradoria-Geral Federal
4. Auditoria-Geral, vinculada à Diretoria Colegiada
5. Diretoria de Administração
6. Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação
7. Procuradoria Federal, vinculada à Procuradoria-Geral Federal
8. Auditoria-Geral, vinculada à Diretoria Colegiada
9. Diretoria de Administração
10. Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação
11. Coordenação de Licitações e Contratos
12. Coordenação-Geral de Pessoal, Administração e Finanças
13. Coordenação de Gestão Orçamentária e Financeira
14. Coordenação de Gestão Administrativa
15. Coordenação de Governança e Gestão de Pessoas
16. Diretoria de Planejamento e Articulação de Políticas
17. Coordenação de Planejamento e Programação Orçamentária
18. Coordenação-Geral de Elaboração e Avaliação dos Planos de Desenvolvimento
19. Coordenação-Geral de Elaboração de Programas e Projetos Especiais
20. Coordenação-Geral de Convênios e Monitoramento
21. Coordenação de Convênios e Monitoramento
22. Coordenação-Geral de Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável
23. Diretoria de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos
24. Coordenação-Geral de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
25. Coordenação de Gestão e Análise de Fundos de Desenvolvimento e Financiamento
26. Coordenação de Liberação e Controle de Financiamento
27. Coordenação-Geral de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros
28. Coordenação de Incentivos e Benefícios Fiscais e Financeiros
29. Coordenação-Geral de Avaliação de Fundos e Incentivos Fiscais

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 31/10/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0199719** e o código CRC **6BF76FD8**.